



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000243

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano 3

Decreto



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

DECRETO Nº. 008/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma do Art. 12, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e do art. 2º e seguintes da Lei Municipal nº 0137/2005, de 07/04/2005, instituída anteriormente pelo Decreto nº 005/2018 de 02 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Processo Seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma do inciso IX, art. 12 da Lei Orgânica Municipal e do art. 2º e seguintes da Lei Municipal nº 0137/2005, de 07/04/2005, instituída anteriormente pelo Decreto nº 005/2018 de 02 de fevereiro de 2018, agora formada pelos membros relacionados a seguir:

- I – Fleuber Ramos Barbosa – CPF 509.036.325-00;
- II – Urânia Clementino da Silva – CPF 005.206.735-14;
- III – Andréia Prazeres Bastos de Souza – CPF 940.427.485-20;
- IV – Leidiane da Silva Dino Moura – CPF 018.483.575-59;
- V – Carlos André dos Santos – CPF 010.855.175-00.

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, deste artigo.

§ 2º - A Presidência da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituída pelo membro relacionado no inciso II deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão instituída por este Decreto, o acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo a que se refere o *caput* deste artigo, dirimindo quaisquer dúvidas existentes.

§ 1º. Compete a Comissão do Processo Seletivo:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000243

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- I. Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão e recepcionar o Relatório da Banca Examinadora da Seleção Pública, assinando-as conjuntamente aos demais membros;
- II. Fiscalizar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- III. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
- IV. Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

§ 2º. A Comissão terá a responsabilidade de cumprir as determinações do Regulamento do Processo Seletivo e nas demais legislações.

§ 3º. A Comissão nomeada por este Decreto deverá acompanhar o processo licitatório prévio a contratação da pessoa jurídica especializada para planejar, organizar, elaborar, reproduzir e aplicar provas inéditas para o Processo Seletivo, bem como processar os respectivos resultados visando o provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, dos Níveis Fundamentais, Médio e Superior e de vagas disponíveis até a publicação do instrumento convocatório do Certame.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES –
ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal